



Câmara Municipal de Jacuípe	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	

Validação:  
<https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia>

**Estado de Alagoas**  
**Todo Poder Emano do Povo**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe**  
**PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS**  
**Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|**

**Despacho Secretaria/PGM**

Jacuípe, AL, 19 de dezembro de 2023

**AO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**

Assunto: Encaminhamento do processo **050823/2023 – INEX 050823/2023**.

Prezado Senhor,

Solicitamos análise e emissão de Parecer acerca da celebração do 2º termo aditivo ao contrato **050823/2023 – INEX 050823/2023**, que tem como objetivo a contratação de pessoa física para consultoria em processos e contratos.

Atenciosamente,

**Ireneu Teotônio Silva**  
Diretor de Secretaria



# J. FABIANO ASSESSORIA EM LICITAÇÕES

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍPE - AL**

**ASSUNTO: ACEITE DO ADITIVO DO VALOR DO CONTRATO**

**JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS**, pessoa física inscrito no CPF nº 058.813.654-96 e RG sob o nº 2000001166543 – SSP/AL, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, 261 – centro de Jequiá da Praia – AL - CEP: 57.255-000, INFORMA a V. EXA, solicita o aumento do valor mensal do contrato, haja vista que houve novas demandas administrativa. Valor atual. R\$ 5.530,00 (cinco mil, quinhentos e trinta reais), passará para 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Pede deferimento.

Jequié da Praia - AL, 19 de dezembro de 2023

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'José Fabiano da Silva Santos'.

Contratado



Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: <a href="https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia">https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia</a>



**Estado de Alagoas**  
**Todo Poder Emane do Povo**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe**  
**PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS**  
**Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|**

**PROCESSO N° 050823/2023**

Interessado: **CÂMARA MUNICIPAL DE JACUIPE – AL.**

Assunto: **2º (SEGUNDA) ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO INEX N° 01 - 050823/2023, DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO**

Em atendimento à solicitação contida na inicial, considerando o que consta nos autos do presente processo, AUTORIZO a alteração do valor mensal do Contrato Administrativo nº 01 INEX 050823/2023.

Remetam-se os autos à Diretoria das Secretarias para a lavratura do competente Termo Aditivo ao referido contrato.

Jacuípe/AL, 22 de dezembro de 2023.

**Paulo Burque dos Reis**  
Presidente



Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: <a href="https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia">https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia</a>



**Estado de Alagoas  
Todo Poder Emane do Povo  
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe  
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS  
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMJP 01- INEXIGIBILIDADE 050823/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **INEX-050823/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA DE VEREADORES DE JACUÍPE - AL. E DO OUTRO O SENHOR JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS.

**PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO**

**1 - CONTRATANTE:** CÂMARA DE VEREADORES DE JACUÍPE - AL com sede administrativa na Rua do Comércio, s/n – Centro – Jacuípe - AL, CE P: 57.960-000 - **CNPJ: 24.256.224/0001-27**, neste ato representado pelo Presidente da Casa, o Senhor, **Paulo Buarque dos Reis** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 99001103961 SSP/AL, e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.623.844-60 residente no município de Jacuípe - AL, adiante denominada, simplesmente. **CONTRATANTE**.

**2 - CONTRATADA:** **JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS**, pessoa física inscrito no CPF nº 058.813.654-96 e RG sob o nº 2000001166543 – SSP/AL, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, 261 – centro de Jequiá da Praia – AL - CEP: 57.255-000, denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTOS**

O presente contrato fundamenta-se nas determinações da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especialmente o artigo 57, II, por se tratar de serviços de natureza contínua.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo destina-se na alteração de cláusulas do contrato originário

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

O presente termo aditivo tem por objeto é aumento do valor mensal do contrato, sendo a partir da assinatura desse termo o valor dos serviços de assessoria em licitações e contratos que era de R\$ 5.530,00 (cinco mil, quinhentos e trinta reais) passará para R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), que permanecendo inalteradas as demais cláusulas.



Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: <a href="https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia">https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia</a>



**Estado de Alagoas  
Todo Poder Emane do Povo  
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe**

**PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS**

**Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|**

**CLAUSULAS QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A dotação do contrato especificado acima correrá no exercício 2024 e o saldo remanescente será alocado nos exercícios subsequentes, nas mesmas rubricas.

**Poder:** Poder Legislativo

**Órgão:** Câmara Municipal de Jacuípe.

**Classificação Funcional Programática:** 01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das atividades da Câmara Municipal

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

**FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000 RECURSOS PROPRIOS

**CLAUSULAS QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, bem como os respectivos termos aditivos.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Jacuípe/AL, XX de XXXXX de 2024.

**Paulo Buarque dos Reis**

**Presidente**

**CONTRATANTE**

**José Fabiano da Silva Santos**

**CONTRATADO**



Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: <a href="https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia">https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia</a>



**Estado de Alagoas**  
**Todo Poder Emane do Povo**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe**  
**PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS**  
**Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|**

**PARECER**

**Proc. nº: 050823/2023**

**Proc. INEXIGIBILIDADE nº 050823/2013**

**Interessado: Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe - AL.**

**Assunto: Proc. nº: 050823/2023 - 2º Aditivo - Contrato 050823/2013 -**

**Alteração de valor**

**EMENTA**

**2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE  
VALOR. SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM  
LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART 57,  
INCISO II, § 1º, IV, DA LEI Nº 8.666/93.**

**I - Relatório**

Trata o presente de processo administrativo remetido a esta PGM para análise e parecer de autorização do 2º termo aditivo no Contrato firmado entre a pessoa física José Fabiano da Silva Santos e a Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe/AL, com a finalidade de Serviço de assessoria em licitações e contratos.

Consta nos autos que devido ao aumento de demandas administrativamente, haverá necessidade de alteração do referido contrato em razão de readequação de valores.

O valor firmado para os serviços de assessoria nos contratos e licitações era de 5.530,00 (cinco mil, quinhentos e trinta reais) e passará a ser de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme se extrai da informação prestada pela empresa e corroborada por meio de notas fiscais em anexo

Em breve síntese, é o relatório.



Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: <a href="https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia">https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia</a>



**Estado de Alagoas**  
**Todo Poder Emane do Povo**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe**  
**PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS**  
**Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|**

## ***II – Da Análise do Mérito***

*Prima facie*, insta frisar por oportuno que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo alhures descrito estritamente no que tange a possibilidade jurídica do pleito, deixando, portanto, de adentrar em análises de conveniência e oportunidade da prática de atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Como é cediço, dentre os princípios constitucionais básicos que devem pautar a conduta da Administração Pública tem-se o **princípio constitucional da legalidade**. Isto significa, nos exatos termos trazidos pela jurista **Maria Sylvia Zanella Di Pietro**:

*"a Administração Pública não pode, por simples ato administrativo conceder direitos de qualquer espécie, criar obrigações ou impor vedações aos administrados; para tanto ela depende de lei".* (pág. 68 da obra *Direito Administrativo*, 11ª ed., Editora Atlas, São Paulo, 1999). (grifamos)

Carlos Ari Sundfeld ensina que:

**"A atividade administrativa deve ser desenvolvida nos termos da lei.** A Administração só pode fazer o que a lei autoriza: **todo ato seu há de ter base em lei, sob pena de invalidade.** Resulta daí uma clara hierarquia entre a lei e o ato da Administração Pública que não seja concedido pela lei: o que a lei não lhe concede expressamente, nega-lhe implicitamente. Todo poder é da lei; apenas em nome da lei se pode impor obediência. Por isso, os agentes administrativos não dispõem de liberdade – existente somente para os indivíduos considerados como tais -, mas de competências, hauridas e limitadas na lei."

*"A doutrina o afirma em uníssono. Ensina Seabra Fagundes que 'administrar é aplicar a lei, de ofício'(O Controle dos Atos Administrativos pelo Poder Judiciário, p.3). Acentua Hely Lopes Melrelles que 'a eficácia de toda a atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei. Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal'(Direito Administrativo Brasileiro, p. 78). No mesmo sentido, Michel Stassinopoulos: 'a lei não é apenas o limite do ato Administrativo, mas sua condição e sua base. Em um Estado de Direito, a Administração não se encontra apenas na impossibilidade de agir contra legem ou praeter legem, mas é obrigada a agir sempre secundum legem'(Traité des Actes Administratifs, p. 69) (SUNDFELD, Carlos Ari. **Fundamentos de Direito Público**. 3. Ed. São Paulo : Editora Malheiros, Outubro de 1998). (grifamos)*



Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: <a href="https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia">https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia</a>



**Estado de Alagoas**  
**Todo Poder Emane do Povo**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe**  
**PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS**  
**Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|**

CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO, ao tratar do princípio da legalidade, diz que tal princípio significa a:

*"consagração da ideia de que a Administração Pública só pode ser exercida na conformidade da lei e que, de conseqüente, a atividade administrativa é atividade sublegal, infralegal, consistente na expedição de comandos complementares à lei".<sup>1</sup>*

Com base na alínea b, inciso I, do artigo 65, da Lei 8.666/93, poderá a administração pública alterar contratação a fim de readequar os valores, vejamos:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

E ainda, prevê o §1º, da Lei 8.666/93:

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

Nesta toada, vê-se que o limite de readequação poderá ser de até 25%, sabendo-se, portanto, que o presente contrato terá uma redução quase que irrelevante, portanto, dentro dos parâmetros legais.



Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: <a href="https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia">https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia</a>



**Estado de Alagoas**  
**Todo Poder Emane do Povo**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe**  
**PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS**  
**Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|**

E ainda, imprescindível se faz a autorização da autoridade competente a fim de que seja autorizado o presente aditivo, neste caso, a Prefeita do Município de Jequiá da Praia.

Ressalte-se, por fim, que as exigências supra, além de legalmente previstas, consta em cláusulas específicas do presente contrato, tal situação, ensejando deste modo a sua inteira possibilidade.

### **III – Conclusão**

---

Sem maiores considerações, opinamos pelo **DEFERIMENTO** da situação ora pleiteada, qual seja, o aumento de preço do referido contrato, sendo-o aditivado pela quinta vez, uma vez que enquadrado na situação jurídica atinente a matéria.

Sem embargos de doutos posicionamentos, é o nosso entendimento. **S.M.J.**

Jacuípe/AL, 21 de dezembro de 2023.

**Aberlado Da Rocha Prado Neto**  
Procurador OAB: 8478



Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: <a href="https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia">https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia</a>



**Estado de Alagoas**  
**Todo Poder Emane do Povo**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe**  
**PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS**  
**Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMJP 01- INEXIGIBILIDADE 050823/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **INEX-050823/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA DE VEREADORES DE JACUÍPE - AL. E DO OUTRO O SENHOR JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS.

**PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO**

**1 - CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE JACUÍPE - AL** com sede administrativa na Rua do Comércio, s/n – Centro – Jacuípe - AL, CE P: 57.960-000 - **CNPJ: 24.256.224/0001-27**, neste ato representado pelo Presidente da Casa, o Senhor, **Paulo Buarque dos Reis** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 99001103961 SSP/AL, e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.623.844-60 residente no município de Jacuípe - AL, adiante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**.

**2 - CONTRATADA: JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS**, pessoa física inscrito no CPF nº 058.813.654-96 e RG sob o nº 2000001166543 – SSP/AL, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, 261 – centro de Jequiá da Praia – AL - CEP: 57.255-000, denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTOS**

O presente contrato fundamenta-se nas determinações da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especialmente o artigo 57, II, por se tratar de serviços de natureza contínua.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo destina-se na alteração de cláusulas do contrato originário.

**CLAUSULAS TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

O presente termo aditivo tem por objeto é aumento do valor mensal do contrato, sendo a partir da assinatura desse termo o valor dos serviços de assessoria em licitações e contratos que era de R\$ 5.530,00 (cinco mil, quinhentos e trinta reais), passará para R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), que permanecendo inalteradas as demais clausulas.





**Estado de Alagoas**  
**Todo Poder Emane do Povo**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe**  
**PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS**  
**Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|**

**CLAUSULAS QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A dotação do contrato especificado acima correrá no exercício 2024 e o saldo remanescente será alocado nos exercícios subsequentes, nas mesmas rubricas.

**Poder:** Poder Legislativo

**Órgão:** Câmara Municipal de Jacuípe.

**Classificação Funcional Programática:** 01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das atividades da Câmara Municipal

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

**FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000 RECURSOS PROPRIOS

**CLAUSULAS QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, bem como os respectivos termos aditivos.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Jacuípe/AL, 22 de dezembro de 2024.

*Paulo Buarque dos Reis*

**Paulo Buarque dos Reis**

**Presidente**

**CONTRATANTE**

*José Fabiano da Silva Santos*

**CONTRATADO**



Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: <a href="https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia">https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia</a>



**Estado de Alagoas**  
**Todo Poder Emaná do Povo**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe**  
**PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS**  
**Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|**

### Extrato de Aditivo Contratual

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 050823/2023 – processo nº 050823/2023 – Procedimento de Contratação: INEXIGIBILIDADE Nº 0109039/2023– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado(a): JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS, pessoa física inscrito no CPF nº 058.813.654-96 e RG sob o nº 2000001166543 – SSP/AL, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, 261 – centro de Jequiá da Praia – AL - CEP: 57.255-000– Objeto contratual: O presente termo aditivo tem por objeto é aumento do valor mensal do contrato, sendo a partir da assinatura desse termo o valor dos serviços de assessoria em licitações e contratos que era de R\$ 5.530,00 (cinco mil, quinhentos e trinta reais), passará para R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), que permanecendo inalteradas as demais clausulas.

**Cópia publicada no Quadro de Avisos  
desta Prefeitura em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.**

Servidor responsável